



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 544.500,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais) e a criar, o elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|-----------------------|
| 14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 14.01.10.301.0039.2.055.000 – Atividade: GERENCIAMENTO GERAL DA SAÚDE | |
| 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | R\$ 450.000,00 |
| Fonte de Recurso 01303 - Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente | |
| 3.3.90.47.18.00 – Contribuições Previdenciárias – Serviços de Terceiros | R\$ 94.500,00 |
| Fonte de Recurso 31495 - Atenção Básica – Exercício Corrente | |
| Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei | R\$ 544.500,00 |

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso, oriundo do excesso de arrecadação, no montante de R\$ 544.500,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), verificados nas fontes de recursos 31495 e 01303, nos termos previstos no Inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Total do recurso utilizado para abertura do crédito adicional especial a R\$ 544.500,00 que se refere esta Lei

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 16 de outubro de 2009.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


FLORA EUGÊNIA C. L. ABRAHÃO
Secretária Municipal de Saúde


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora Geral